

gestão de cooperativas agrícolas para a divisão de desenvolvimento económico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de julho de 2011, homologada por meu despacho datado de 24 de fevereiro de 2012.

Candidatos aprovados:

Nome	Classificação final
Ana Cristina dos Santos Paula de Matos . . . . .	17,24

1 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Vieira Varanda*.

306014358

## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÉZERE

### Aviso n.º 6191/2012

#### Lista unitária de ordenação final

Para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Serralheiro Civil), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 02 de janeiro de 2012, a qual foi homologada por despacho do Presidente da Câmara, de 20 de abril de 2012.

Candidatado aprovado:

1.º Ricardo Filipe Cotrim Silva — 14,50 valores

24 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

306018538

## MUNICÍPIO DA GUARDA

### Aviso n.º 6192/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 30 de março de 2012, e de harmonia com os artigos n.ºs 179.º, 234.º e 235.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi autorizado o regresso antecipado em gozo de licença sem remuneração por 12 meses, da trabalhadora Elisabete Maia Conde Sancha Matias, com efeitos a partir de 2 de abril de 2012.

10 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

305990115

## MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

### Aviso n.º 6193/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho n.º 48/2012, de 29 de março, no uso das competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, na sua redação atual, delegadas por despacho do Presidente da Câmara n.º 257/2009, de 23 de outubro, renovei a designação do Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, Eng.º Paulo António Dionísio Felizardo, para assegurar as funções de Chefe da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais, em acumulação com aquele cargo, sem direito a acumulação de remunerações, ao abrigo do n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

12 de abril de 2012. — A Vereadora, com competências delegadas, *Sandra da Cruz Gonçalves*.

306004224

## MUNICÍPIO DE ODIVELAS

### Aviso n.º 6194/2012

Susana de Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público nos termos e para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de junho, e na redação que foi conferida pela Lei n.º 60/07 de 4 de setembro e as alterações do Decreto-Lei n.º 26/10 de 30 de março, que terá início no 8.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República*, o período de discussão pública sobre a proposta de alteração aos alvarás de loteamento n.º 5/89 e 6/89 do Bairro Casal da Silveira — Famões para os lotes 10,456, 735 e 737, pelo prazo de 15 dias. Todos os interessados poderão, durante o período de discussão pública, consultar e ou apresentar por escrito, quaisquer reclamações à proposta de alteração ao referido alvará. O processo estará disponível para consulta no Departamento de Gestão Urbanística, sito na Av.ª Amália Rodrigues n.º 20 — Urbanização da Ribeirada, 2675 Odivelas.

16 de março de 2012. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

305962949

### Regulamento n.º 163/2012

Susana de Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que a Assembleia Municipal de Odivelas, aprovou em sua Sessão Ordinária realizada a 29 de fevereiro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em Reunião Ordinária em 13 de setembro de 2011, o Regulamento de Veículos Estacionados Abusiva e ou Indevidamente na Via Pública e submetido a apreciação pública nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Estando assim cumpridos todos os requisitos necessários, a seguir se publica o mencionado Regulamento.

### Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e ou Indevidamente na Via Pública

#### Nota justificativa

Atentas as alterações legislativas ao Código da Estrada decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de fevereiro e que tiveram como consequência a revogação de parte do regime jurídico plasmado no Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de maio, revisto e republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 2/98 de 3 de janeiro e 256-A/2001 de 28 de setembro e alterado pela Lei n.º 20/2002 de 21 de agosto, impõem que se proceda à reformulação do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e ou Indevidamente Na Via Pública adequando-o e compatibilizando-o com as novas regras do Código vindo de referir.

Tal como se fez referência no preâmbulo do regulamento que ora se substitui, o aumento do parque automóvel na área do Município de Odivelas, associado com a escassez de estacionamento e o crescente abandono de veículos na via pública ou parques de estacionamento, bem como a utilização de tais infraestruturas para comércio de viaturas, obriga a que as autoridades autárquicas criem os instrumentos normativo-jurídicos ao seu alcance por forma a disciplinar com maior rigor e eficácia comportamentos infracionais a colocarem muitas vezes em causa a qualidade de vida dos cidadãos, produzindo igualmente um aumento de riscos associados à saúde pública, ao ambiente e à segurança.

Neste sentido, pretende-se com este novo regulamento não só ajustá-lo a lei em vigor, mas que ele seja também e acima de tudo um forte contributo para uma cada vez maior responsabilização de todos os intervenientes, na procura das melhores soluções no ordenamento do trânsito e utilização do espaço público com o estacionamento automóvel.

O presente Regulamento tem como base legal o estatuído no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de maio, com a redação que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 2/98 de 3 de janeiro, n.º 265-A/2001 de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2002 de 21 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de fevereiro (artigos 163.º a 168.º), legislação complementar, Regulamento de Taxas e Outras Receitas em vigor na Câmara Municipal, nos termos da Portaria n.º 1424/2001 de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro e tendo em conta a Declaração de Retificação n.º 2/2011 de 8 de fevereiro.